

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Sílvia Regina Berêta Botelho Benedito
Secretário Municipal de Educação

Michel Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leandro Silva Samel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rodolfo Benedito Nepomuceno
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedito
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
SME.....	5

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 304/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal RAPHAEL RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 5501-8, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.05883-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 305/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO BATISTA CAMPOS GAMA, ID 111XXX184 DETRAN RJ, CPF 041.XXX.XX7-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Prefeitura Municipal de Miracema, CC3, a contar de 1º de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 306/24 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado a partir da data de 31/05/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.05507-2 de 06/06/2024.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5978-1	Inácio Reis de Souza	Gari
7580-9	Emerson Frágoso Constâncio	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 310/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR MARIA DO CARMO BROGES SILVA, servidor público, mat. 918-0, nº cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2024.03245-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Janeiro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 311/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal FABRICIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1770-1, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 01 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.05938-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 312/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal GISELDA PINTO ALVIM, matrícula nº 1600-4, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.05957-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 313/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal CRISTINA DE LIMA LOPES SALES, matrícula nº 1677-2, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.05969-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 314/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal JOSIEL SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 4388-5, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.05969-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 315/24, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE, matrícula nº 765-4, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.06007-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 316/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal ROBERVAL FRANCO TOSTES, matrícula nº 1801-5, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.06046-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 317/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MICHAEL FERREIRA DA SILVA, mat. 5938-2, fiscal do contrato nº 198/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria técnica contábil, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.06177-5, a contar de 04 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 318/23, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANDRÉ HENRIQUE CAMANHO PEREIRA, portador da Identidade nº 29XXXX01X, inscrito no CPF nº 164.XXX.XXX-56, para exercer o cargo em comissão de Assessor para o CEMIA da Secretaria Municipal de Educação, CC3, a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 319/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELIANO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 4973-5 Cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, PARA CLASSE B, PADRÃO IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.02782-9 de 15/03/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de junho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 320/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDREZA POEYS REIS DE GOUVÊA, matrícula nº 4980-8 Cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III,

PARA CLASSE B, PADRÃO IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.05232-0 de 03/06/2024.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

SME

RESOLUÇÃO SME Nº 79 , DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998, estabelece critérios, procedimentos, fixação de prazos para o Plano de Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de saúde e Agente de Combate à Endemias do Município de Miracema – RJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO, o Plano de Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias do Município de Miracema – RJ. **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituído o Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias que terá início com aula inaugural, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, das 7h às 13h e será aplicado na Sede da Previ – Miracema – RJ.

Parágrafo Único - O Curso de Formação Inicial de Agente de Combate à Endemias deverá respeitar a Matriz Curricular do plano de Curso, baseado na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, com carga horária de 50 h/a.

Art. 2º- Caberá aos Professores/Instrutores, desenvolver planos de aula de acordo com as orientações previstas no currículo das disciplinas, observando-se a doutrina desenvolvida pela Matriz Curricular do plano de Curso, baseado na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 e demais características regionais.

Art. 3º - Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS**, será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 4º- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Legislação específica aos cargos**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Legislação específica aos cargos** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 5º- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 6º-- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Técnicas de Entrevista**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Técnicas de Entrevista** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 7º- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Competências e atribuições**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Competências e atribuições** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 8º- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Ética no Trabalho**.



§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Ética no Trabalho** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 9º- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Visita domiciliar**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Visita domiciliar** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 10- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Promoção e prevenção em saúde**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Promoção e prevenção em saúde** será de 5 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 11- Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de **Território, mapeamento e dinâmicas da organização social**.

§ 1º- A carga horária mínima da disciplina de **Território, mapeamento e dinâmicas da organização social** será de 10 horas/aula de conteúdo teórico.

§ 2º - A aptidão na disciplina se dará por meio de conhecimento teórico.

§ 3º - A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante avaliação escrita.

Art. 12- A frequência do candidato/aluno deverá ser de 100%, respeitando os motivos relevantes mencionados no §1º, quando as faltas deverão ser abonadas.

§ 1º- O motivo relevante para ausentar-se do curso, será considerado por meio de justificativa escrita, após autorização pela Coordenação do Curso. A saber:

I. Os casos de falecimento de pais;

II. Casos graves de saúde com internação ou sem internação com comprovação médica;

III. Atos de serviço (comparecimento à justiça);

Art. 13- O limite de aprovação de avaliação terá a nota/média mínima de 8,0 pontos em todas as disciplinas. Sendo um dos critérios avaliativos de aptidão.

§1º- A nota/média citada no caput será adquirida através do somatório da prova final e da avaliação subjetiva de cada Professor/ Instrutor.

§2º - Para efeitos de conclusão de curso, o candidato poderá ser APTO ou NÃO-APTO.

§3º - Os critérios de Avaliação dar-se-ão da seguinte forma: 60% avaliados de forma objetiva, por meio de avaliação escrita e 40% avaliados de forma subjetiva, em cada disciplina e sendo dividido da seguinte forma:

I. PONTUALIDADE (10p)

II. FREQUÊNCIA (10p)

III. PARTICIPAÇÃO (20p)

IV. AVALIAÇÃO ESCRITA (60p).

§3º - Os conhecimentos teóricos aplicados durante todo o curso serão aplicados em prova objetiva, tendo um total de 30 questões, valendo 2 pontos cada uma.

Parágrafo Único – A Avaliação Final de conhecimentos Teóricos acontecerá no dia 28 de junho de 2024 (Sexta-feira) com duração de 4 horas, com início às treze (13) horas/horário de Brasília até às dezessete (17) horas/ horário de Brasília.

Art. 14 - A Coordenação Geral (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação) será composta por: Coordenação Geral; Coordenação Pedagógica; Professores/Instrutores.

Art.15- A Coordenação Pedagógica acompanhará e supervisionará as atividades pedagógicas e administrativas, nesta etapa do concurso, relacionadas ao curso. Composta pelas servidoras: Elisani Oliveira Marques; Fernanda Poeys Barbosa e Vanessa Sentinelli Valle. Cabendo validar a certificação.

Art. 16 - Aos Professores/ Instrutores compete cumprirem com base da Matriz Curricular do plano de Curso.

Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto
Secretária Municipal de Educação.